

ANEXO III

Auto de eliminação

Aos dias do mês de de⁽¹⁾, no(a)⁽²⁾, em⁽³⁾, na presença dos abaixo assinados, procedeu-se à venda / inutilização por⁽⁴⁾, de acordo com o(s) artigo(s) da Portaria n.º/..... de⁽⁵⁾, e disposições da Tabela de Selecção, dos documentos a seguir identificados:

Identificação

Fundo e/ou Sub-fundo
Arquivístico:

Série e/ou Sub-série:

Classificação:

Tabela de Selecção – Ref: _____

Datas Extremas:

_ _ _ _ / _ _ _ _

Número e Tipo de Unidades de Instalação						Suporte Documental				Dimensão Total
Pastas	Caixas	Livros	Maços	Rolos	Outros	Papel	Microfilme	Magnético	Outro	– metros lineares –
						<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

Unidades de Instalação

Título	Datas Extremas	Cota
	_ _ _ _ / _ _ _ _	
	_ _ _ _ / _ _ _ _	
	_ _ _ _ / _ _ _ _	
	_ _ _ _ / _ _ _ _	
	_ _ _ _ / _ _ _ _	
	_ _ _ _ / _ _ _ _	
	_ _ _ _ / _ _ _ _	

O Responsável pelo Arquivo

O Responsável pela Instituição

Assinatura

Assinatura

⁽¹⁾ - Data.⁽²⁾ - Designação do serviço responsável pela custódia da documentação – arquivo.⁽³⁾ - Local.⁽⁴⁾ - Forma de inutilização utilizada: trituração, maceração, incineração.⁽⁵⁾ - Diploma legal que autoriza o acto.⁽⁶⁾ - Número de referência da Tabela de Selecção.⁽⁷⁾ - Número e tipo de Unidades de Instalação: Caixas (Cx), Pastas (Pt), Livros (Lv), Maços (Mc), Rolos de microfímes (RI)⁽⁸⁾ - Dimensão total da série e/ou sub-série, em metros lineares.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 524/2006

de 8 de Junho

Considerando a necessidade de adequar o quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações (GEPI) às necessidades actuais deste organismo e atento o disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e da Administração Interna e de Estado e das Finanças, que o quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações, aprovado pela Portaria n.º 1249/95, de 19 de Outubro, seja substituído pelo mapa anexo à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Em 11 de Maio de 2006.

Pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, *José Manuel Santos de Magalhães*, Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

ANEXO

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Dirigente	—	—	Director	(a) 1
			Director de serviços	2
			Chefe de divisão	3
Técnico superior	Engenharia civil	Engenheiro	Assessor principal	
			Assessor	

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	
Técnico	Engenharia electrotécnica e mecânica.		Técnico superior principal	16	
			Técnico superior de 1.ª classe		
	Técnico superior de 2.ª classe				
	Assessor principal	Assessor	Técnico superior principal	2	
					Técnico superior de 1.ª classe
					Técnico superior de 2.ª classe
Arquitecto	Assessor principal	Assessor	5		
				Técnico superior principal	
				Técnico superior de 1.ª classe	
				Técnico superior de 2.ª classe	
Gestão de recursos humanos, gestão de recursos financeiros, planeamento, programação e controlo.	Técnico superior	Assessor principal	7		
				Assessor	
				Técnico superior principal	
				Técnico superior de 2.ª classe	
Estudos, consultadoria jurídica e contencioso.	Consultor jurídico	Assessor principal	(b) (c) 4		
				Assessor	
				Consultor jurídico principal	
				Consultor jurídico de 2.ª classe	
Técnico	Engenharia técnica civil, electricidade e máquinas.	Engenheiro técnico	Técnico especialista principal	2	
			Técnico especialista		
			Técnico principal		
			Técnico de 1.ª classe		
			Técnico de 2.ª classe		
Técnico-profissional	Desenho de construção civil e topografia, acompanhamento e fiscalização de obras, apoio técnico, composição e desenho.	Técnico-profissional	Coordenador	13	
			Técnico profissional especialista principal.		
			Técnico profissional especialista		
			Técnico profissional principal		
			Técnico profissional de 1.ª classe		
Administrativo	Coordenação e chefia	—	Chefe de repartição	1	
			Chefe de secção	2	
Total	Administrativa	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista	(d) 3	
			Assistente administrativo principal		
			Assistente administrativo		
				61	

(a) Equiparado a cargo de direcção superior do 1.º grau.

(b) Um lugar criado nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

(c) Um lugar criado nos termos do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, a extinguir quando vagar.

(d) Três lugares criados nos termos do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, a extinguir quando vagar.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Portaria n.º 525/2006

de 8 de Junho

Pela Portaria n.º 1405/2002, de 29 de Outubro, foi renovada até 1 de Junho de 2014 a zona de caça asso-

ciativa da Corte da Velha (processo n.º 395-DGRF), situada nos municípios de Alcácer do Sal e Viana do Alentejo, concessionada ao Clube de Caça e Pesca da Corte da Velha.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de alguns prédios rústicos, com a área de 68,50 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto no n.º 2 do artigo 164.º e nos artigos 11.º, 30.º e 118.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações intro-